



Prefeitura Municipal de Naviraí
Gerencia de Administração
Núcleo de Materiais e Patrimônio
patrimônionaviraíms@gmail.com
67 3461-6317

Comunicação Interna Nº. 31/2025 – NUMP-NAV/MS.

Naviraí, MS, 20 de agosto de 2025.

De : José Aparecido dos Santos
Para: Goreth de Aguiar

Gerente de Núcleo de Materiais e Patrimônio
Gerente do Núcleo de Licitações

Senhora Gerente,

Em resposta à Comunicação Interna 108/2025, vinda desse Núcleo de Licitações e Contratos que nos encaminhou a mensagem do senhor Daniel Elias Garcia sobre as seguintes questionamentos, segue abaixo transcritos:

1. Local de guarda dos bens arrematados

Pergunto se, conforme previsto no referido edital, os bens arrematados deverão ser removidos para o pátio do Leiloeiro ou se esses permanecerão sob guarda do Município até serem entregues ao arrematante.

R: Conforme prazo a ser estabelecido em Edital de Leilão Público, após a compensação do pagamento pelo arrematante, este deverá, com apresentação da documentação necessária, retirar o bem no local que estiver guardado. Não o fazendo dentro do prazo do edital, o Município de Naviraí se isentará, em razão de previsão em edital, de quaisquer responsabilidades por guarda e indenização do bem arrematado, ficando desde já ao Leiloeiro responsável por sua remoção para local próprio, após o decurso desse prazo.

2. Modalidade de leilão

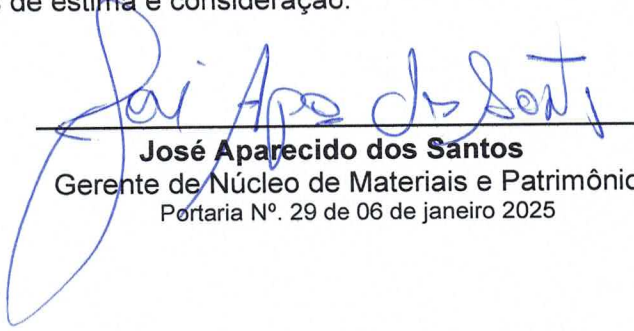
Solicito, ainda, esclarecimento sobre a modalidade de realização do leilão: se será simultâneo ou presencial (na cidade de Naviraí), ou se existe a possibilidade de realizar o leilão de forma eletrônica.

R: Aos leiloeiros interessados no processo de credenciamento submeterão aos termos da Lei 14.133/2021, demais normas e regras procedimentais constantes do referido Edital de Credenciamento. No tocante ao questionamento supracitado, convém dizer que a Lei 14.133/2021 elenca no seu art. 31, § 2º, inciso IV, a preferência da realização da licitação na modalidade leilão por meio eletrônico, com ressalva apenas naquelas situações justificadas por inviabilidade técnica, ou, em que a Administração teria algum prejuízo, podendo assim ser realizado de forma presencial.

Sendo o de momento, reitero préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente.

N.º PROTOCOLO	0393, 25
DATA	20, 08, 25
HORÁRIO	16:44
SERVIDOR ASSINATURA	


José Aparecido dos Santos
Gerente de Núcleo de Materiais e Patrimônio
Portaria Nº. 29 de 06 de janeiro 2025



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

DECISÃO

Processo Administrativo/Licitatório nº117/2025

Modalidade: Credenciamento nº 003/2025

Inexigibilidade nº 033/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA, PARA A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PÚBLICO, DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS COM O PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE OS VALORES ARREMATADOS.

Recorrente: Daniel Elias Garcia

O recorrente enviou tempestivamente pedido de esclarecimento ao Edital do credenciamento supracitado, na qual apresenta as razões que de esclarecer algumas dúvidas.

O pedido foi encaminhado para o setor solicitante Núcleo de Patrimônio que se manifestou por meio do da Comunicação Interna 031/2025/NUMP/NAV/MS, esclarecendo as dúvidas.

Diante do exposto, esta Agente de Contratação compete manifestar-se sobre o pleito.

Sobretudo, após a análise dos autos e, com fundamento na resposta do Núcleo demandante, decido por INFORMAR e ACATAR com fundamentos constantes no documento anexo, o qual passa a fazer parte integrante desta decisão.

Naviraí – MS, 20 de agosto de 2025.


Sâmia Aparecida Nunes
Agente de Contratação
Conforme Portaria 152/2025